

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN – 2025

Ofício nº **025**/CEN - 2025

Brasília, 04 de novembro de 2025.

À Senhora
Valdenice Seixas Elvas
Fiscal – Chapa 1
Manaus- AM

REF.: **Informação/questionamento feito pela fiscal Valdenice Seixas Elvas – Chapa 1**

Prezada colega Valdenice,

1. Em atenção à sua mensagem enviada pelo e-mail da ANFIP-AM em 03/11/2025, recebida no e-mail cen2025@anfip.org.br às 12h16, informamos o que segue.
2. Conforme previsto no art. 51 do Regulamento Eleitoral - RE, não há obrigatoriedade de os Presidentes das Associações Estaduais constituírem Comissão Eleitoral Estadual (CEE). A título de informação, apenas as associações da ANFIP-AM, ANFIP-CE e ANFIP-ES constituíram CEEs.
3. Ainda de acordo com o art. 51 do RE, compete às CEEs *"a função de auxiliar os candidatos e eleitores quanto à interpretação do Regulamento Eleitoral, divulgação do Processo eleitoral, bem como auxiliar o eleitor na utilização do Sistema Eletrônico de Eleição...."*.
4. Considerando:
 - a) que o voto ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, as sedes das associações estaduais **não funcionarão como ponto de votação**;
 - b) o disposto nos itens 2 e 3 acima, **os integrantes da CEE não estão obrigados a permanecerem na sede da ANFIP-AM**, devendo atuar apenas quando acionados por algum associado que necessite de esclarecimentos/ajuda, cujo horário para atender o referido votante, pode ser agendado pela secretária.

5. Desta forma, **não é obrigação** dos integrantes da CEE estarem disponíveis na sede da ANFIP-AM durante todo o horário de expediente, sendo possível instituir **plantão** ou realizar atendimentos e agendamentos prévios.
6. Para ciência, segue em anexo cópia do Ofício nº 023/CEN-2025 encaminhado aos Presidentes/Representantes, que trata do assunto.
7. Contamos com sua colaboração para que o processo eleitoral transcorra dentro da normalidade esperada, e continuamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas eventuais ou reclamações.

Cordialmente.

Comissão Eleitoral Nacional – CEN



Ercília Leitão Bernardo
Secretária da CEN



Rozinete Bissoli Guerini
Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco
Coordenadora da CEN

Manaus, 03 de novembro de 2025

Elições ANFIP-2025

Estive na sede de ANFIP, regional Amazonas. Não encontrei a Comissão Eleitoral local. Perguntei da secretária, Sra. Amanda Nogueira, que consultou a Presidente sobre a Comissão Eleitoral e obtive como resposta que os membros da Comissão só viriam se houvesse necessidade levantada por associado(s). No local, apenas a colega Rosana Aliverti Novo, membro da Comissão Eleitoral/AM.

Manaus, 03 de novembro de 2025

Valdenice Seixas Elvas

VALDENICE SEIXAS ELVAS
012.019.642-53.

Recebi:

Manaus, 03 de novembro de 2025

Amanda Estefane das Nogueira

Errata: a Secretária fez a informação de que
"a cada dia virão dois membros da Comissão."
Até às 10:30h de hoje, apenas ROSANA ALIVERTI NOVO.

Testemunha:

Rosana Aliverti Novo

ROSANA ALIVERTI NOVO

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN – 2025

Ofício nº **023**/CEN - 2025

Brasília, 03 de novembro de 2025.

REF.: ELEIÇÕES 2025 – Informações sobre IPs das máquinas

Prezado(a) Senhor(a),

1. Recebemos solicitações dos candidatos a Presidentes das Chapas 1 e 2 para que, ao final da eleição, seja fornecida a relação dos endereços de IP com a respectiva quantidade de votos realizados.

2. Informamos que já foi solicitado ao Setor de Informática da ANFIP Nacional que elabore um relatório contendo, por IP, a quantidade de votos registrados. Ressaltamos, entretanto, que a identificação do IP deve ser realizada em cada máquina.

2.1 Assim, solicitamos que essa Associação/Representação encaminhe à CEN a **relação dos IPs de todas as máquinas existentes em sua sede**, até o dia **06/11**, para o endereço: cen2025@anfip.org.br

3. Considerando que nesta eleição o voto será **exclusivamente eletrônico**, **não há autorização** desta Comissão Eleitoral Nacional (CEN) para que as Estaduais **funcionem como ponto de votação**. Cabe aos dirigentes das Associações/Representações e aos integrantes das Comissões Eleitorais Estaduais (CEEs) — constituídas na **ANFIP-AM, ANFIP-CE e ANFIP-ES** — **apenas orientar os associados** que apresentarem dificuldades quanto à forma de votar.

3.1 Entretanto, nada impede que, **EVENTUALMENTE** no atendimento de associado votante que esteja com dificuldades de realizar o voto em seu equipamento, seja utilizado o equipamento existente na sede da entidade, situação que deverá ser registrada – apontando o dia (não citar nome do eleitor) em que houve tal utilização, encaminhando as ocorrências ao e-mail cen2025@anfip.org.br até as 17 horas do dia 07/11.

3.2. Destacamos ainda que as CEEs constituídas **não possuem atribuição** para permanecer nas dependências das entidades, uma vez que as sedes não são pontos

de votação. Seus integrantes devem atuar de forma a atender as demandas dos associados sempre que forem acionados.

4. Informamos também que esta Comissão solicitou aos candidatos a indicação de fiscais para atuarem nas dependências das Associações/Representações. **Apenas a Chapa 1** apresentou fiscais para atuação na **ANFIP-AM**. Assim, **nenhuma outra Estadual** deverá permitir a presença de pessoas em suas dependências com a finalidade de exercer função de fiscalização.

5. Contando com a colaboração desse(a) Presidente/Representante, esperamos que o processo eleitoral transcorra dentro da normalidade esperada. Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou receber eventuais reclamações.

Cordialmente

Comissão Eleitoral Nacional – CEN



Ercília Leitão Bernardo
Secretária da CEN



Rozinete Bissoli Guerini
Integrante da Comissão



Maria Beatriz Fernandes Branco
Coordenadora da CEN